



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 785168**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 29 dias de abril de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 04 de março de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de março de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 04 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de março de 2020, documento SEI nº 5836454, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5836457, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5836465, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº's 4791292, 5351383, 5733663, onde verificou-se que todos os documentos encontram-se válidos e regularizados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de março de 2020, documento SEI nº 5836454, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5836457, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5836465, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº's 4791292, 5351383, 5733663, onde verificou-se que todos os documentos encontram-se válidos e regularizados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 - DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 6,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de março de 2020, documento SEI nº 5835202, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5835253, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5835281, a empresa apresentou o balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento, bem como não apresentou os cálculos dos índices financeiros, exigências do subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº's 4791349 e 5352907, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital encontram-se válidos e regularizados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 33 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 10,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em

10 de março de 2020, documento SEI nº 5858512, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cabe registrar que, considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**Solo Comercial Eireli**", entretanto, com exceção do Balanço Patrimonial e Atestado de Capacidade Técnica, a proposta e os demais documentos apresentados registram a razão social de "**Licitatar Solo Comercial Eireli**". Considerando que, todos os documentos apresentados ao processo constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "1ª Alteração do Ato Constitutivo" apresentado, registra que "*O nome empresarial, à partir desta alteração, passa a ser: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI*". Assim, diante da comprovação acerca da mudança de razão social, a empresa **passa a ser denominada, no presente processo licitatório, como LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5858527, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5858542, registra-se que a empresa juntou 07 notas fiscais diversas, entretanto estas não correspondem ao atestado apresentado, não sendo consideradas pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 - DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de março de 2020, documento SEI nº 5835202, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5835253, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5835281, a empresa apresentou o balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento, bem como não apresentou os cálculos dos índices financeiros, exigências do subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº's 4791349 e 5352907, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital encontram-se válidos e regularizados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 54 - MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,46. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de março de 2020, documento SEI nº 5861644, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5861663, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5861676, a certidão negativa de débitos federal, exigência do subitem 9.2, alínea "a" do edital foi apresentada com data de vencimento 16 de fevereiro de 2020, ou seja, fora do prazo de validade para esta convocação. A empresa deixou de apresentar os documentos exigidos nos subitens 9.2 alíneas "b", "f", "h", "i" e "j", 9.2.1 e 9.2.3 alíneas "a" e "b" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 5350801, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a" e "b" do edital encontram-se fora do prazo de validade para esta convocação. Já os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h, i e j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Considerando o subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a" e "b", documento SEI nº 6074788. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 63 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 5,92. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 10 de março de 2020, documento SEI nº 5858512, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cabe registrar que, considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**Solo Comercial Eireli**", entretanto, com exceção do Balanço Patrimonial e Atestado de Capacidade Técnica, a proposta e os demais documentos

apresentados registram a razão social de "**Licitar Solo Comercial Eireli**". Considerando que, todos os documentos apresentados ao processo constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "1ª Alteração do Ato Constitutivo" apresentado, registra que "*O nome empresarial, à partir desta alteração, passa a ser: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI*". Assim, diante da comprovação acerca da mudança de razão social, a empresa **passa a ser denominada, no presente processo licitatório, como LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5858527, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5858542, registra-se que a empresa juntou 07 notas fiscais diversas, entretanto estas não correspondem ao atestado apresentado, não sendo consideradas pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 73 - DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de março de 2020, documento SEI nº 5835202, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5835253, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5835281, a empresa apresentou o balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento, bem como não apresentou os cálculos dos índices financeiros, exigências do subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº's 4791349 e 5352907, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "h e i" do edital encontram-se válidos e regularizados. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 13 de março de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de março de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 34 - ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 10,97. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 13 de março de 2020, documento SEI nº 5874881, verificou-se que a empresa solicitou desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônica "Licitacoes-e" do Banco do Brasil (documento SEI nº 6120258), no dia 18 de março de 2020, deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 10,98, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 57 - DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1,02. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de março de 2020, documento SEI nº 5920789, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5920794, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5920799, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 65 - RCTEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de março de 2020, documento SEI nº 5920455, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de emissão em 06 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5920468. Considerando que o edital regra no subitem 9.2.1: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.*". Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos*

documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”, a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 6076536. Considerando que, o item em questão é "exclusivo", destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "c" do Edital: "c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.**". Deste modo, considerando que a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1.3 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,48, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. Acerca da desistência de proposta manifestada pela empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, documento SEI nº 6113811, referente ao item 70, após solicitada a prorrogação da validade da proposta, documento SEI nº 6098629, nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo". Considerando que, em resposta, a empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA** declarou: "Boa tarde, infelizmente não teremos condições de prorrogar novamente a validade desta proposta, pois os produtos já sofreram reajustes de preços repassados por nossos fornecedores e como a ata ainda não estava homologada, não compramos nenhum item para estoque antes do aumento de preços." conforme visualiza-se no documento SEI nº 6113811. Por fim, considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.". Deste modo, a Pregoeira aceita o pedido e desclassifica a empresa nos termos do subitem 10.12 do edital, para o item 70. Assim sendo, a Pregoeira promove a convocação da empresa subsequente: **ITEM 70** - Convoca-se a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 31,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referente aos itens 34, 65 e 70, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6157027** e o código CRC **D41AE24F**.

